



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 – SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 1972/2020 – SEMAD**, e em face da fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 828/2020-NSEAJ/SEMAD e manifestação de conformidade do Controle Interno, observando-se o que determina o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO a exposição de motivos realizada pela Diretoria de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC acerca do Contrato nº 013/2015 – SEMAD com vista a continuidade na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal na modalidade SMP com gerenciamento online de todas as linhas móveis contratadas com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo o território nacional para comunicação de voz em via rede móvel, acesso à internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis e modems USB fornecido em regime de comodato, com tecnologia 3G/4G, e faturas do plano corporativo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém;

CONSIDERANDO ainda que a conexão on-line para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, conferindo celeridade ao andamento das atividades finalísticas e administrativas dos diversos órgãos;

CONSIDERANDO que a empresa contratada concorda em prorrogar excepcionalmente o prazo do instrumento original atualizado, mantendo as mesmas condições, comerciais e técnico-operacionais anteriormente pactuadas, ficando ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz *jus*, na forma prevista no instrumento original;

CONSIDERANDO a eventual prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 013/2015-SEMAD e suas posteriores atualizações, assim como a proximidade da vigência do último termo de aditamento contratual em 18 de abril de 2020, cujo valor global far-se-ia de R\$ 965.099,16 (Novecentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e dezesseis centavos);

CONSIDERANDO que o atual contrato atende todos os órgãos da administração direta e indireta, com gestão integrada nesta SEMAD, garantindo o controle das despesas com serviços de telefonia móvel no município, tendo, no último período uma despesa anual no valor de R\$ 567.928,96 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

CONSIDERANDO ainda que o serviço de telefonia móvel é contínuo e essencial para a comunicação e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais nas áreas de segurança, mobilidade e saúde, por conseguinte, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

diversas ações de integração do comitê de gerenciamento da pandemia do coronavírus e os órgãos da PMB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO ainda a Justificativa Técnica apresentada pelo Departamento de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC, pelo qual informa que o Contrato Administrativo nº 013/2015-SEMAD já teve sua duração prorrogada por 60 (sessenta) meses, e que encontra-se em andamento o processo GDOC Nº 1543/2020 para nova contratação do serviço de telefonia móvel, sugerindo-se, portanto, a respectiva prorrogação por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para que o presente processo não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada na seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
SEMAD	2.04.21.04.122.0007.2161	3390390000	1001010000
SESMA/PRODUÇÃO	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1290010200
SESMA/AIDS	2.09.22.10.305.0001.2001	3390390000	1214010400
SESMA/DEVS	2.04.21.10.305.0001.2001	3390390000	1214010400
SESMA/UPA	2.09.22.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA/SAMU	2.04.21.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA/CAPS	2.09.22.10.302.0001.2003	3390390000	1214010100
SESMA/PAB	2.04.21.10.301.0001.2004	3390390000	1214010200
SEMOB	2.04.21.26.122.0007.2160	3390390000	1630020000
SEMEC	2.04.21.12.122.0007.2162	3390390000	1111010000
CINBESA	2.04.21.19.122.0007.2160	3390390000	1001020000
IPMB	2.04.21.09.122.0007.2160	3390390000	1430000000
IASB	2.04.21.08.122.0007.2160	3390390000	1950020100
CODM	2.04.21.16.122.0007.2160	3390390000	1001010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FVSOL	2.04.21.11.122.0007.2160	3390390000	1990010300
FUNBOSQUE	2.08.33.12.122.0007.2160	3390390000	1111010000
AMAE	2.04.21.17.122.0007.2160	3390390000	1001020000

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 828/2020-NSEAJ/SEMAD, que se inclinou pela possibilidade jurídica da presente prorrogação da vigência contratual na forma contida no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 em concomitância com a análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo;

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO o ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2015 – SEMAD**, firmado com a empresa **CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47)**, mediante o **6º Termo Aditivo**, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para prorrogação excepcional da vigência por igual período de 12 (doze) meses.

Ao NSEAJ, para providências subsequentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à **CONINT**, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia a **DG/DGCC/NUSP**, para providências ulteriores.

Belém, 16 de abril de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração